



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, CUIDADOR

ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e amparado no que dispõe o art.63, IX da Lei Orgânica do Município de Mamanguape e o §1º do art. 1º c/ o art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 356/97, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo que visa a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SALA PARA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL NOS CASOS DE LICENÇA MÉDICA OU LICENÇA DIVERSAS POR UM PERÍODO ESPECÍFICO EM CARÁTER DE BANCO DE RESERVA, CUIDADOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA REDE** Municipal de Ensino de Mamanguape, conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para BANCO DE RESERVA, para atuar na função de auxiliar de sala no Ensino Fundamental Anos Iniciais, e contratação imediata de acordo com a necessidade para Cuidador Escolar e Gestor Escolar, atendendo ao currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e execução no Município de Mamanguape-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, envio de currículo, prova didática de legislação e divulgação dos resultados para o cargo de auxiliar de sala.

1.3 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, envio do currículo, homologação, prova didática e divulgação do resultado para o cargo de gestor escolar.

1.4 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova de Português e Matemática, experiência profissional e divulgação dos resultados para o cargo de cuidador escolar.

1.5 O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova e Análise de currículo, executada pela Lifee - Atividades de Apoio à Educação Ltda.

1.6 Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.

1.7 O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO III deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SALA

I - Ter formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia para exercer atividades docentes nos ANOS INICIAIS, conforme Lei 7.419, de 15 de outubro de 2003.

II - Ter atuado em anos anteriores como docente, gestor ou coordenador pedagógico;

III - Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos, será eliminado do Processo Seleção, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

V - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

2.2 PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

I - Ter Diploma de graduação em Pedagogia ou outro campo relacionado à educação em curso superior de licenciatura plena.

II - Ter atuado em anos anteriores como docente, gestor ou coordenação pedagógica;

III - Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos, será eliminado do Processo Seleção, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

V- Ter matrícula no município de Mamanguape na Rede Municipal de Ensino.

2.3 PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

Para o cargo são requisitos de participação do presente edital:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir ensino fundamental completo;
- i) Ter a disponibilidade para cumprir a jornada de 40h semanais;
- j) Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

3.1 As inscrições deste Processo de Seleção iniciarão às 00h00min do dia **12 de fevereiro de 2025**, e se encerrará às 17h00min do dia **17 de fevereiro de 2025, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/MPw62XjUg6vsWbth9>

3.1.1. Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição;

3.1.2. No ato da inscrição no Processo de Seleção os candidatos realizaram os procedimentos abaixo para efetivar sua inscrição:

- Preenchimento dos dados: nome, e-mail, endereço, CPF, PIS/PASEP/NIT e matrícula (caso tenha);
- Envio dos arquivos para comprovação dos dados pessoais, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de quitação eleitoral e o Comprovante de títulos declarados no currículo profissional;
- Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s));
- Declaração de vínculo no Município de Ensino de Mamanguape (contracheque com matrícula ativa) caso com matrícula, **APENAS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR**;
- Envio do currículo ([link do modelo a ser preenchido](#)) para os cargos de auxiliar de sala e gestor escolar. (obs: baixar o modelo; preencher e enviar no formulário de inscrição)
- Certidão negativa criminal (<https://cnc.tjdft.jus.br/>);
- Validar as informações e finalizar a inscrição.

3.1.3 No ato do envio dos documentos (citados no item 3.1.2) durante o processo de inscrição, **DEVEM SER INSERIDOS EM UM ÚNICO ARQUIVO VIA FORMULÁRIO** (apresentado no item 3.1).

3.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

3.3 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição e envio do currículo e documentos comprobatórios, as informações válidas será a última enviada no requerimento de inscrição;

3.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO III;

3.6 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação (com validade de 6 meses), reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório;

3.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

3.8 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público Municipal;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo;

3.10 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente;

3.11 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo de Seleção, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para os cargos de auxiliar de sala I a avaliação se dará por meio de:

4.1.1 Avaliação da candidatura ao processo seletivo;

4.1.2 Prova Didática (Legislação Pedagógica);

4.1.3 A execução da Prova Didática de Legislação Pedagógica, ocorrerá no seguinte dia e local, obedecendo tais procedimentos:

4.1.4 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Iracema Soares.

4.1.5 Horário de Execução da Prova Didática de Legislação Pedagógica:

Cargos	Horário
Auxiliar de sala	8 às 11 horas da manhã
Data	22 de fevereiro (MANHÃ)

4.2 Para o cargo de Cuidador Escolar a avaliação se dará por meio de:

4.2.1 Avaliação da candidatura ao processo seletivo, currículo;

4.2.2 Prova Didática (Português, Matemática e Redação);

4.2.3 A execução da Prova Didática ocorrerá no seguinte dia e local, obedecendo tais procedimentos:

4.2.4 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Iracema Soares

4.2.5 Horário de Execução da Prova:

Cargos	Horário
Cuidador Escolar	14 às 17 horas da tarde
Data	22 de fevereiro (TARDE)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

4.3 Para o cargo de gestor escolar avaliação se dará por meio de:

4.3.1 Avaliação do Currículo;

4.3.2 Prova Didática;

4.3.3 (Redação);

4.3.4 A aplicação da Prova ocorrerá no seguinte local, obedecendo tais procedimentos:

4.3.5 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Iracema Soares

4.4.2 Horário de Execução da Prova Didática:

Cargos	Horário
Gestor Escolar	8 às 11 horas da manhã
Data	22 de fevereiro (MANHÃ)

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital.

5.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

5.3 Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO III).

5.4 Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições, como para divulgação do resultado (ANEXO III).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1 A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, e será disponibilizada a lista no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>.

6.2 Todos os candidatos classificados poderão ser nomeados dependendo da quantidade de vagas disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá à ordem de classificação do candidato.

6.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação, deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito da Secretaria

Municipal da Educação durante o ano letivo de 2025 do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

7. DAS FUNÇÕES, DAS REMUNERAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SALA

7.1.1 O profissional selecionado para funções cujo exercício exija a formação em Curso de Ensino Superior receberá a remuneração de R\$2.000,00 (dois mil reais), para a carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

7.2 PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

7.2.1 O profissional selecionado para a função de gestor(a) escolar, cujo exercício exige a formação em Curso de Ensino Superior receberá a remuneração de acordo com o porte escolar descrito abaixo para a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, assinará termo de dedicação exclusiva.

Unidade Escolar - Quantidade de alunos	Valor Salarial	Simbologia
DIRETOR de Unidades Escolar com mais de 300 alunos matriculados	R\$ 2.500,00	DAS - 100
DIRETOR de Unidades Escolar entre 101 e 300 alunos matriculados	R\$ 2.000,00	DAS - 200
DIRETOR de Unidade Escolar com no máximo 100 alunos matriculados	R\$ 1.800,00	DAS - 300

7.3 PARA O CARGO CUIDADOR

7.3.1 O profissional selecionado para exercício de funções cuja exigência seja formação mínima de ensino fundamental completo, receberá a remuneração de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

7.3.2 Para o cargo de Cuidador Escolar a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo, será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados e experiência na área do cargo pretendido.

8.2 O candidato que apresentar qualquer documentação falsa, terá sua inscrição cancelada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E SUAS PONTUAÇÕES

9.1 CARGO DE AUXILIAR DE SALA

9.1.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.1.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Prova Didática}) / 2$$

9.1.3 Tabulação das pontuações

Item	PONTOS	Pontuação Máxima
Avaliação Curricular	5 (pontos por critério de avaliação)	27
Prova didática de Legislação	2 (pontos por questão)	40
Nota Final	total	67

Critério de Avaliação do Currículo

Ordem de Critério	Critério	Pontuação Máxima
1	Formação educacional	14
2	Tempo de experiência	13
Total		27

9.2 CARGO DE GESTOR ESCOLAR

9.2.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.2.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

Nota Final = (Nota de Avaliação Curricular + Prova didática + Redação) / 3

9.2.3 Tabulação das pontuações

Item	PONTOS	Pontuação Máxima
Avaliação Curricular	5 (pontos por critério de avaliação)	29
Prova didática	2 (pontos por questão)	40
Redação	10 (pontos por critério de correção)	30
Nota Final	total	99

Critério de Avaliação do Currículo

Ordem de Critério	Critério	Pontuação Máxima
1	Formação educacional	12
2	Tempo de experiência	13
3	Atividades complementares	4
Total		29

Critério de Avaliação da Redação

Ordem de Critério	Critério	Pontuação Máxima
1	Domínio da língua portuguesa	8
2	Organização de ideias	8
3	Clareza e coerência de argumentos	8
4	Relação e aplicação de conceitos	6
Total		30



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

9.3 CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

9.3.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.3.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final (Média)} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Redação} + \text{Português} + \text{Matemática}) / 4$$

9.3.3 Tabulação das pontuações

Item	PONTOS	Pontuação Máxima
Avaliação Curricular	5 (pontos por critério de avaliação)	61
Prova didática de Português e Matemática	2 (pontos por questão)	40
Redação	1 10 (pontos por critério de correção)	30
Nota Final	total	131

Critério de Avaliação do Currículo

Ordem de Critério	Critério	Pontuação Máxima
1	Formação educacional	48
2	Tempo de experiência	13
Total		61

Critério de Avaliação da Redação

Ordem de Critério	Critério	Pontuação Máxima
-------------------	----------	------------------



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

1	Domínio da língua portuguesa	8
2	Organização de ideias	8
3	Clareza e coerência de argumentos	8
4	Relação e aplicação de conceitos	6
Total		30

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o quadro de profissionais da equipe das Escolas da rede municipal de Mamanguape.

10.2 Caberá à Secretaria de Educação de Mamanguape, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública Municipal;

10.4 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

10.5 Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

10.6 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

10.7 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/fy2nxUXAMQjzHDO76> obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO III, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I– Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II- Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova didática;

10.9 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO III deste Edital.

10.10 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de profissionais de que dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

10.11 A convocação dos selecionados se dará de acordo com as necessidades na Rede Municipal de Ensino de Mamanguape.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação.

10.13 Para mais informações entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail: soulifee@gmail.com.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL.

Kátia Germana Albino de Assis	Membro da comissão	Representante da Secretaria
Maria Mabel Cristina da Silva Mangueira	Membro da comissão	Representante da Secretaria
Georgia Fernandes de Souza	Membro da comissão	Representante da Secretaria
Lidiane Moreira Silva de Brito	Membro da comissão	Representante da Secretaria
Joserlane Freitas Nascimento da Silva	Membro da comissão	Representante da Secretaria
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da comissão	Representante da Lifeste
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da comissão	Representante da Lifeste
Jeimes Ferreira Campos	Membro da comissão	Representante da Lifeste

Mamanguape, 12 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

ANEXO – I

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

1. PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA DE ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma de Médio/Magistério reconhecido pelo MEC.	1	1
1.2	Diploma de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	1	3
1.3	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, sendo o máximo de dois cursos.	1.5	3
1.4	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do	2	2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

	histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.		
1.5	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.6	Curso de capacitação em informática, ferramentas digitais e/ou tecnológica, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.7	Curso de capacitação em Ensino por Competência e BNCC, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área da Educação, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025		MÊS: FEVEREIRO	
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		27	

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

2. PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma de Conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	1	3
1.2	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, sendo o máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão	2	4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

	de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.		
1.4	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.5	Curso de capacitação e/ou formação em Aprendizagem Criativa, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.6	Curso de capacitação em informática, ferramentas digitais e/ou tecnológica, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.7	Curso de capacitação em Ensino por Competência e BNCC, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área da Educação, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025		MÊS: FEVEREIRO	
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		29	

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

3. PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1	1
1.2	Curso livre na área de Educação Especial, específico na área de cuidador para estudantes com deficiência, no mínimo, 80h (oitenta horas), sendo no máximo de dois cursos.	1.5	6
1.3	Certificação de Conclusão de Curso de Graduação devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso	2	4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

1.4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar, sendo no máximo de dois cursos.	2.5	5
1.5	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	10	10
1.6	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	20	20
1.7	Curso de capacitação e formação em primeiros socorros, sendo o máximo de dois cursos.	0.5	2
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA			61



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA DE ENSINO FUNDAMENTAL I (anos iniciais)

- 1.1 Auxiliar o professor no processo de ensino aprendizagem
- 1.2 Participar dos planejamentos didáticos pedagógicos
- 1.3 Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares (aula de reforço, treino de leitura)
- 1.4 Zelar pela segurança e bem-estar das crianças
- 1.5 Ajudar os alunos a entender as tarefas e superar desafios acadêmicos
- 1.6 Colaborar na comunicação entre escola e pais e/ou responsáveis
- 1.7 Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos de trabalho

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA OS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR

- 1.1 Auxiliar os estudantes com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também nas atividades escolares, nas quais se fizer necessário à sua presença.
- 1.2 Os profissionais de apoio escolar/cuidador são profissionais que atuam junto à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.
- 1.3 A atuação do profissional de apoio escolar/cuidador consistirá no auxílio aos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, higienização, locomoção e atividades em sala de aula.

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

1.1 Liderar a equipe escolar;

1.2 Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;

1.3 Conduzir a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP);

1.4 Garantir o cumprimento do calendário escolar;

1.5 Valorizar e coordenar os colaboradores e professores;

1.6 Garantir o bom desempenho dos processos de ensino aprendizagem, intervindo quando for necessário;

1.7 Criar condições para capacitação continuada dos professores e profissionais da escola;

1.8 Gerir de forma transparente e responsável os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições (até às 17h do dia 17 de fevereiro)	12 de Fevereiro de 2025 a 17 de Fevereiro de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	18 de Fevereiro de 2025
Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas (até às 15h do dia 20 de fevereiro)	19 e 20 de Fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado após recurso das Inscrições	21 de Fevereiro de 2025
Prova Objetiva Observação: Cuidador Escolar: 14:00 às 17:00 Gestor Escolar e Auxiliar de sala: 8:00 às 11:00	22 de Fevereiro de 2025 – Cuidador Escolar - TARDE 22 de Fevereiro de 2025 - Gestor Escolar e Auxiliar de sala - MANHÃ
Divulgação do Resultado Final	26 de Fevereiro de 2025
Interposição de Recursos do Resultado Final (até às 15h do dia 28 de fevereiro)	27 e 28 de Fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Final após recurso	06 de Março de 2025
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na secretaria municipal de Mamanguape.	Verificar cronograma com a secretaria do município



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

ANEXO VI

CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA - AUXILIAR DE SALA

DIDÁTICA:

1- a didática e a formação profissional do auxiliar de sala; 2 - o processo de ensino na escola; 3 - educação: valores e objetivos; 4 - aprendizagem: conceito e tipos; 5 - tendências pedagógicas; 6 -tipos de planos de ensino; 7 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicos; 8 – recursos de ensino e avaliação; 9 - tipos de planos de ensino. 10 -. LDBN. 11 - PCNS. 12 - Projeto Político Pedagógico. 13 - Projetos no cotidiano da escola. 14 - Alfabetização. 15 – Letramento. 16- Habilidades. 17- Competências. 18- Educação Inclusiva.

CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA - CUIDADOR ESCOLAR

PORTUGUÊS

1. Leitura e Interpretação de Texto

- Compreensão e interpretação de diferentes gêneros textuais (narrativos, descritivos, informativos, instrucionais, entre outros).
- Identificação de tema, ideia principal e informações explícitas e implícitas.
- Inferência de significados a partir do contexto.
- Identificação de recursos linguísticos, como figuras de linguagem e intertextualidade.

2. Produção de Texto

- Planejamento, estruturação e revisão de textos escritos.
- Escrita de diferentes gêneros textuais (bilhete, carta, conto, fábula, notícia).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

MATEMÁTICA

1. Números e Operações

- Sistema de numeração decimal.
- Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- Propriedades das operações.
- Números naturais, inteiros, racionais e decimais.
- Frações: leitura, representação e operações.
- Potenciação e radiciação.
- Múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC).

2. Álgebra e Funções

- Expressões numéricas e algébricas.
- Equações do primeiro e segundo grau.
- Relações e padrões numéricos.
- Funções e gráficos básicos.

3. Grandezas e Medidas

- Medidas de comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura.
- Sistema métrico decimal.
- Perímetro, área e volume de figuras geométricas.
- Relações entre unidades de medida.

4. Geometria

- Formas geométricas planas e espaciais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

- Simetria, ângulos e transformações geométricas.
- Propriedades dos triângulos, quadriláteros e outras figuras.
- Teorema de Pitágoras.

5. Estatística e Probabilidade

- Coleta, organização e interpretação de dados.
- Gráficos e tabelas (barras, setores, linhas, etc.).
- Média, moda e mediana.
- Noções básicas de probabilidade.

CONTEÚDOS – PROVA OBJETIVA – GESTOR ESCOLAR

1. Legislação educacional

- 1.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos
- 1.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE
- 1.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética

2. Gestão estratégica

- 2.2 Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos
- 2.3 Principais avaliações externas realizadas no Brasil

2.1 Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem

3. Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios

- 3.1 Caracterização da sala de aula
- 3.2 Estrutura física e pedagógica da sala de aula



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

3.3 Organização do processo de ensino

3.4 Especificidades dos estudantes

4. Liderança docente organizacional

4.1 Liderança docente

4.2 Gestão da aprendizagem

4.3 Relações interpessoais

4.4 Mediação de conflitos